



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 536

APROVA LOTEAMENTO

O Povo do Município de Miraf (MG), por seus representantes aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. Iº -** Fica aprovado o projeto de loteamento da área de 4.333,60 m² pertencente a Antonio Jacinto Vieira e s/mulher, sito no lugar denominado TABOÕES, o qual passa a denominar-se "BAIRRO SÃO JOSÉ" nesta cidade, conforme memorial descritivo e demais documentos anexos à esta Lei:
- Art. IIº -** Ratifica-se a Lei 496 de 10/10/83 renovando-se os prazos de seu cumprimento a partir da data de publicação da presente Lei.
- Art. IIIº -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Miraf, 19 de Abril de 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Miraf, 19 de Abril de 1985
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG

SECRETÁRIO MUNICIPAL